



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
A MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 37/2023
DE 15 DE MAIO DE 2023.

Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PROTOCOLO GERAL 533/2023
Data: 17/07/2023 - Horário: 12:49
Legislativo

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais (§ 3º do art. 4º da LRF) obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 389/2018-STN.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO 03 – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
01.00.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

ANEXO 04 – METAS ANUAIS

ANEXO 05 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

ANEXO 06 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

ANEXO 07 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

ANEXO 08 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

ANEXO 09 – PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ANEXO 10 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

ANEXO 11 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DE EIXOS DE DESENVOLVIMENTO E
OBJETIVOS DO MILÊNIO

ANEXO 18 - V - RESULTADO NOMINAL

ANEXO 19 - METAS ANUAIS

ANEXO 20 - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS METAS CUSTOS PARA EXERCÍCIO

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pelas operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, às prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias e seus Anexos, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para o exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Outros (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados à inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024 poderão ser expandidas em 5%, ou em percentual que se julgar necessário, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% (três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e art. 5º III, "b" da LRF.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024 poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e previamente aprovada na Lei do Orçamento.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas nos termos da Lei Federal 13.019/2014, e demais legislação local pertinente (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos nos projetos de lei que acarrete criação ou aumento de despesa.

Art. 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Art. 35. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 36. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37. Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31.e 32).



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Art. 41. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 44 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, se possível, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida até a média da inflação do período anterior, obedecido o limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros vírgula trinta centésimos por cento) no que se refere ao Poder Executivo (art. 71 da LRF).

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46. O Executivo Municipal poderá adotar as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens (gratificações, bonificações e adicionais) concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros e não haja mão-de-obra específica própria suficiente para atender a demanda.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for aprovado e encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original do projeto, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54. Os anexos são parte integrante desta Lei.

Art. 55. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 15 de Maio de 2023.


ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal


ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

**PROJETO DE LEI Nº ____/2023
DE 15 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais (§ 3º do art. 4º da LRF) obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 389/2018-STN.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO 03 – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
01.00.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

ANEXO 04 – METAS ANUAIS

ANEXO 05 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

ANEXO 06 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

ANEXO 07 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

ANEXO 08 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

ANEXO 09 – PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ANEXO 10 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

ANEXO 11 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DE EIXOS DE DESENVOLVIMENTO E
OBJETIVOS DO MILÊNIO

ANEXO 18 - V - RESULTADO NOMINAL

ANEXO 19 - METAS ANUAIS

ANEXO 20 - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS METAS CUSTOS PARA EXERCÍCIO

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pelas operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, às prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias e seus Anexos, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para o exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Outros (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados à inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024 poderão ser expandidas em 5%, ou em percentual que se julgar necessário, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% (três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e art. 5º III, "b" da LRF.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024 poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e previamente aprovada na Lei do Orçamento.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas nos termos da Lei Federal 13.019/2014, e demais legislação local pertinente (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos nos projetos de lei que acarrete criação ou aumento de despesa.

Art. 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Art. 35. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 36. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37. Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Art. 41. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 44 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, se possível, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida até a média da inflação do período anterior, obedecido o limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros vírgula trinta centésimos por cento) no que se refere ao Poder Executivo (art. 71 da LRF).

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46. O Executivo Municipal poderá adotar as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens (gratificações, bonificações e adicionais) concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros e não haja mão-de-obra específica própria suficiente para atender a demanda.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

12



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for aprovado e encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original do projeto, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54. Os anexos são parte integrante desta Lei.

Art. 55. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 15 de Maio de 2023.


ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal


ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LEI: 123 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	108.919.068,27	104.709.736,85	0,059	146,122	113.297.614,82	104.931.665,01	0,059	151,996	116.696.543,27	104.931.705,39	0,058	156,556
Receitas Primárias (I)	103.856.436,27	99.842.757,42	0,056	139,330	108.083.103,85	100.102.196,01	0,056	145,001	111.325.596,97	100.102.234,54	0,056	149,351
Receitas Primárias Correntes	103.856.436,27	99.842.757,42	0,056	139,330	108.083.103,85	100.102.196,01	0,056	145,001	111.325.596,97	100.102.234,54	0,056	149,351
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.881.594,96	9.499.706,75	0,005	13,257	10.178.042,81	9.426.491,28	0,005	13,655	10.483.384,10	9.426.494,92	0,005	14,064
Contribuições	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	95.222.607,54	91.542.595,21	0,051	127,747	99.190.260,26	91.866.004,22	0,051	133,070	102.165.968,06	91.866.039,57	0,051	137,062
Demais Receitas Primárias Correntes	(1.247.766,23)	(1.199.544,54)	-0,001	-1,674	(1.285.199,22)	(1.190.299,50)	-0,001	-1,724	(1.323.755,19)	(1.190.299,95)	-0,001	-1,776
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	108.919.068,27	104.709.736,85	0,059	146,122	113.297.614,82	104.931.665,01	0,059	151,996	116.696.543,27	104.931.705,39	0,058	156,556
Despesas Primárias (II)	108.058.271,66	103.882.206,94	0,058	144,967	112.410.994,31	104.110.512,98	0,058	150,807	115.783.324,15	104.110.553,05	0,058	155,331
Despesas Primárias Correntes	95.998.037,04	92.288.057,14	0,052	128,788	99.376.072,01	92.038.095,54	0,052	133,320	102.357.354,18	92.038.130,97	0,051	137,319
Pessoal e Encargos Sociais	51.971.023,72	49.962.530,01	0,028	69,723	53.530.154,43	49.577.462,34	0,028	71,814	55.135.059,07	49.577.481,43	0,028	73,969
Outras Despesas Correntes	44.027.013,32	42.325.527,13	0,024	59,065	45.845.917,58	42.460.633,20	0,024	61,505	47.221.295,11	42.460.649,54	0,024	63,351
Despesas Primárias de Capital	12.060.234,62	11.594.149,80	0,006	16,180	13.034.922,30	12.072.417,43	0,007	17,487	13.425.969,97	12.072.422,08	0,007	18,012
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.201.835,39)	(4.039.449,52)	-0,002	-5,637	(4.327.890,46)	(4.008.316,97)	-0,002	-5,806	(4.457.727,18)	(4.008.318,52)	-0,002	-5,980
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(4.201.835,39)	(4.039.449,52)	-0,002	-5,637	(4.327.890,46)	(4.008.316,97)	-0,002	-5,806	(4.457.727,18)	(4.008.318,52)	-0,002	-5,980
Dívida Pú	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração Financeira do Município - Fundo Municipal De Educação, Emissão: 17/05/2023 , às 16:33:37

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	3,12	3,00	3,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,30	5,29	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,30	5,29	5,29
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,02	3,80	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	185.571.680.000,00	192.623.403.840,00	199.943.093.185,92
Receita Corrente Líquida - RCL	74.539.709,10	74.539.709,10	74.539.709,10

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LEI: 123 LDO: 2024

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0402	Valor Corrente / 1,0797	Valor Corrente / 1,1121

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito

MAXSUEL NOVAES OLIVEIRA
Contador CRC 14.820/0-9 ES

VALDEMAR ANDRADE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI: 123 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)




R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	85.260.954,63	0,053	117,372	110.632.392,43	0,062	152,299	25.371.437,80	29,757
Receitas Primárias (I)	104.443.060,96	0,065	143,779	108.261.740,21	0,061	149,035	3.818.679,25	3,656
Despesa Total	85.260.954,63	0,053	117,372	106.868.590,28	0,060	147,118	21.607.635,65	25,343
Despesas Primárias (II)	108.903.769,26	0,067	149,919	106.971.701,10	0,060	147,260	(1.932.068,16)	-1,774
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.460.708,30)	-0,003	-6,141	1.290.039,11	0,001	1,776	5.750.747,41	-128,920
Resultado Nominal	(4.460.708,30)	-0,003	-6,141	3.660.081,33	0,002	5,039	8.120.789,63	-182,052
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,000	11.816.228,81	0,007	16,266	11.816.228,81	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	(14.499.684,90)	-0,008	-19,961	(14.499.684,90)	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	161.697.030.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	178.400.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação, Emissão: 17/05/2023 , às 16:34:4:

 _____ ARNÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito	 _____ MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA Contador CRC 14.820/O-9 ES
	 _____ VALDEMAR ANDRADE SOUZA SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI: 123 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)		
			Ativo Previdenciário			0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI: 123 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI: 123 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			Ativo Financeiro	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES


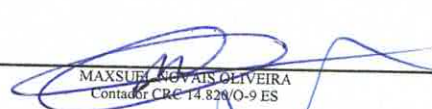
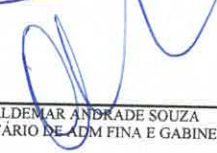
LEI: 123 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Administração de Finanças - Função de Responsável: Fundo Municipal De Educação, Emissão: 17/05/2023 , às 16:38:09

 <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> ARNÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito	 <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> MAXSUEL AGUIAR OLIVEIRA Contador CRC 14.828/O-9 ES
 <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> VALDEMAR ANDRADE SOUZA SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

LEI: 123 LDO: 2024

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												RS 1,00
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%		
Receita Total	82.377.733,95	85.260.954,63	3,50	102.792.627,67	-7,09	108.919.068,27	5,96	113.297.614,82	4,02	116.696.543,27	3,00		
Receitas Primárias (I)	0,00	104.443.060,96	0,00	99.270.484,86	-8,31	103.856.436,27	4,62	108.083.103,85	4,07	111.325.596,97	3,00		
Despesa Total	85.243.511,77	85.260.954,63	0,02	102.792.627,67	-3,81	108.919.068,27	5,96	113.297.614,82	4,02	116.696.543,27	3,00		
Despesas Primárias (II)	0,00	108.903.769,26	0,00	101.251.851,18	-5,35	108.058.271,66	6,72	112.410.994,31	4,03	115.783.324,15	3,00		
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	(4.460.708,30)	0,00	(1.981.366,32)	-253,59	(4.201.835,39)	112,07	(4.327.890,46)	3,00	(4.457.727,18)	3,00		
Resultado Nominal	0,00	(4.460.708,30)	0,00	(1.981.366,32)	-154,13	(4.201.835,39)	112,07	(4.327.890,46)	3,00	(4.457.727,18)	3,00		
Dívida Pública Consolidada	1.300.587,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Consolidada Líquida	(1.344.720,61)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	93.039.686,35	90.342.507,53	26,00	102.792.627,67	-12,31	104.709.736,85	1,87	104.931.665,01	0,21	104.931.705,39	0,00	
Receitas Primárias (I)	0,00	110.667.867,39	0,00	99.270.484,86	-13,46	99.842.757,42	0,58	100.102.196,01	0,26	100.102.234,54	0,00	
Despesa Total	96.276.374,91	90.342.507,53	17,62	102.792.627,67	-9,22	104.709.736,85	1,87	104.931.665,01	0,21	104.931.705,39	0,00	
Despesas Primárias (II)	0,00	115.394.433,91	0,00	101.251.851,18	-10,67	103.882.206,94	2,60	104.110.512,98	0,22	104.110.553,05	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	(4.726.566,52)	0,00	(1.981.366,32)	-244,95	(4.039.449,52)	103,87	(4.008.316,97)	-0,77	(4.008.318,52)	0,00	
Resultado Nominal	0,00	(4.726.566,52)	0,00	(1.981.366,32)	-151,09	(4.039.449,52)	103,87	(4.008.316,97)	-0,77	(4.008.318,52)	0,00	
Dívida Pública Consolidada	1.468.919,50	0,00	752,36	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	(1.518.764,57)	0,00	911,60	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2021	2022	2023*	2024*	2025	2026
10,20	6,59	5,96	4,02	3,80	3,00

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação, Emissão: 17/05/2023, às 16:35:18

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
 Prefeito

MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA
 Contador CRC 14.820/O-9 ES

VALDEMAR ANDRADE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LEI: 123 LDO: 2024




AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	88.145.603,76	100,000	77.872.663,18	100,000	63.337.791,29	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	88.145.603,76	100%	77.872.663,18	100%	63.337.791,29	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação, Emissão: 17/05/2023 , às 16:36:0

 <hr/> ARNOBIO PINHEIRO SILVA Prefeito	 <hr/> MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA Contador CRC 14.820/O-9 ES
	 <hr/> VALDEMAR ANDRADE SOUZA SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0010 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	0,00	1.000,00	AQUISIÇÃO DE VEICULOS
2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS	UNIDADE	0,00	3.474.301,27	MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS
2.002	INFORMATIZAÇÃO DA CÂMARA	UNIDADE	0,00	169.410,00	INFORMATIZAR A CÂMARA
2.003	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	UNIDADE	0,00	6.000,00	REFORMAR O PREDIO DA CÂMARA
2.004	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	UNIDADE	0,00	38.000,00	ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
2.005	TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	0,00	41.000,00	TREINAR E CAPACITAR OS SERVIDORES
2.127	COMUNICAÇÃO SOCIAL DA GESTÃO LEGISLATIVA	UNIDADE	0,00	39.000,00	COMUNICAÇÃO SOCIAL DA GESTÃO LEGISLATIVA
Total Programa				3.768.711,27	

Programa: 0020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL
OBJETIVO: SUPERVISIONAR E COORDENAR AS AÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	0,00	6.439,70	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
2.006	COMUNICAÇÃO SOCIAL DA GESTÃO MUNICIPAL	UNIDADE	0,00	321.985,13	COMUNICAÇÃO SOCIAL DA GESTÃO MUNICIPAL
2.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E NOSSO CRÉDITO	UNIDADE	0,00	2.255.535,71	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E NOSSO CRÉDITO
2.008	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PREFEITOS E A AMUNES	UNIDADE	0,00	22.144,11	CONTRIBUIR COM A ASSOCIAÇÃO DE PREFEITOS E AMUNES
2.010	SENTENÇAS JUDICIAIS	UNIDADE	0,00	3.020.655,26	SENTENÇAS JUDICIAIS
2.011	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS	UNIDADE	0,00	51.284,56	PROMOVER E REALIZAR FESTAS E EVENTOS
2.014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS	UNIDADE	0,00	10.732,84	MANTER OS SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS
2.015	APOIO FINANC. P/ FUNC. DO CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA	UNIDADE	0,00	56.787,50	APOIAR FINANCEIRAMENTE OS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Total Programa				5.745.564,81	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0030 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E FAZENDÁRIAS E PDM
OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDÁRIAS E PDM.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	0,00	3.756.710,37	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
2.019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	UNIDADE	0,00	326.093,96	MANTER OS SERVIÇOS DA CONTABILIDADE
2.020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	UNIDADE	0,00	836.325,00	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
2.021	CUSTEIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA SERVIDORES E AGENTES	UNIDADE	0,00	309.750,00	CUSTEAR A PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA SERVIDORES E AGENTES
2.116	CONTRIBUIÇÃO AO PROD NORTE	UNIDADE	0,00	136.843,68	CONTRIBUIÇÃO AO PROD NORTE
2.147	MANUT. AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADM. TRIBUTARIA		0,00	656.495,51	
Total Programa				6.022.218,52	

Programa: 0040 - MANUT. E MELHORIA DO SIST. DE ABASTECIMENTO E CONTROLE
OBJETIVO: MANTER E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.008	CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL	UNIDADE	0,00	24.685,53	REFORMA E REAPARELHAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL
2.023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MERCADO E FEIRAS	UNIDADE	0,00	774.910,87	MANTER OS SERVIÇOS DO MERCADO E FEIRAS
Total Programa				799.596,40	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0050 - MANUT. E DESENV. DAS ATIV. AGROPECUÁRIAS E INDUSTRIAIS*

OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.011	PROMOÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS PARA PRODUTORES RURAIS	UNIDADE	0,00	12.879,40	PROMOVER CURSOS E PALESTRAS PARA PRODUTORES RURAIS
1.013	CONSTRU. DE REDES DE TEL. E ELETRIF. RURAL EM PARC. C/ PRODUTOR	UNIDADE	0,00	6.439,70	CONSTRUIR REDES DE TEL. E ELETRIF. RURAL EM PARC. COM PRODUTOR
1.014	AQUISIÇÃO DE TERRENO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL	UNIDADE	0,00	3.219,85	ADQUIRIR TERRENO E IMPLANTAR PARQUE INDUSTRIAL
1.017	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL P/ CONST. REF. AMPLI. CASA DO PROD. RURAL	UNIDADE	0,00	10.732,84	ADQUIRIR IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO REF. AMPLI. CASA O PRODUTOR RURAL
2.026	MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS E HORTAS	UNIDADE	0,00	26.832,09	MANTER VIVEIROS DE MUDAS E HORTAS
2.029	CONSTRUÇÃO DE POÇOS, TANQUES E BARRAGENS	UNIDADE	0,00	44.560,78	CONSTRUIR POÇOS, TANQUES E BARRAGENS
2.030	MANUT. TÉCNICA DO INCAPER	UNIDADE	0,00	1.073,28	MANUTENÇÃO TÉCNICA DA INCAPER
2.031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE DE VAQUEJADA	UNIDADE	0,00	166.358,98	MANTER AS ATIVIDADES DO PARQUE DE VAQUEJADA
2.032	MANUTENÇÃO DA CASA DO PRODUTOR RURAL	UNIDADE	0,00	6.439,70	MANTER AS ATIVIDADES DO PRODUTOR RURAL
2.149	AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		0,00	1.255.985,72	
Total Programa				1.534.522,34	

Programa: 0060 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.019	CONSTR. REFOR. OU AMPL. ESCOLAS, INCLUSIVE MUROS E OU/ CENTRO DE FORM. CONTINUADA	UNIDADE	0,00	83.895,36	CONSTRUIR, REFORMAR OU AMPLIAR ESCOLAS, INCLUSIVE MUROS E OU CENTROS DE FORM. CONTINUADA
2.033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	0,00	7.596.248,24	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.036	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR	UNIDADE	0,00	240.134,66	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR
2.041	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES E PROFESSORES	UNIDADE	0,00	2.266.935,23	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES E PROFESSORES
2.051	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO	UNIDADE	0,00	10.648.295,47	MANTER O ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO
2.053	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE MERENDA ESCOLAR	UNIDADE	0,00	764.130,37	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
2.134	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	8.586,27	
Total Programa				21.608.225,60	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0070 - MANUTENÇÃO REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.024	CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PRE-ESCOLARES E MUROS	UNIDADE	0,00	113.643,66	CONSTRUIR E OU AMPLIAR AS UNIDADES PRE-ESCOLARES E MUROS
2.047	MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS CRECHES	UNIDADE	0,00	4.598.576,53	MANTER E REAPARELHAR CRECHES
2.048	MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	UNIDADE	0,00	55.810,75	MANTER O ENSINO PRÉ-ESCOLAR
2.095	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	0,00	2.146,57	ADQUIRIR IMÓVEIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Total Programa				4.770.177,51	

Programa: 0080 - APOIO A MANUT. DO ENSINO SUPERIOR, EDUC. ESPECIAL E ENS. SUPERIOR**OBJETIVO: APOIAR E MANTER O ENSINO SUPERIOR E A EDUC. ESPECIAL**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.022	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR P/ O ENSINO SUPERIOR	UNIDADE	0,00	386.382,15	ADQUIRIR ONIBUS ESCOLAR APRA O ENSINO SUPERIOR
2.043	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR	UNIDADE	0,00	1.073,28	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR
2.044	APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS	UNIDADE	0,00	112.694,79	APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
2.046	APOIO A PREPARAÇÃO DE ALUNOS EM CURSOS PRE-VESTIBULAR	UNIDADE	0,00	6.439,70	APOIAR A PREPARAÇÃO DE ALUNOS EM CURSOS PRE-VESTIBULAR
2.049	MANUT. DAS ATIV. VOLTADAS AO ENS. P/ PORT. NEC. EDUCACIONAIS ESPECIAIS	UNIDADE	0,00	13.952,69	MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS AO ENSINO P/ PORT. NEC. EDUCACIONAIS ESPECIAIS
Total Programa				520.542,61	

Programa: 0100 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE / CIM NORTE/ES**OBJETIVO: PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE / CIM NORTE/ES**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.122	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE / CIM NORTE/ES	UNIDADE	0,00	370.782,73	PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE / CIMNORTE/ES
2.165	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO / CIM NORTE / ES / SERVIÇOS DE URGÊNCIA - SAMU 192	UNIDADE	0,00	707.073,76	PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE / CIMNORTE/ES
Total Programa				1.077.856,49	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0110 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE SAÚDE e AMA**OBJETIVO: ADMINISTRAR AS AÇÕES DA SAÚDE E AMA**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	UNIDADE	0,00	4.292.904,24	MANTER AS ATIVIDADES
2.079	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DE SAÚDE	UNIDADE	0,00	16.099,26	TREINAR E CAPACITAR OS SERVIDORES DA SAÚDE
2.080	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	UNIDADE	0,00	5.999,61	MANTER O LABORATÓRIO MUNICIPAL
2.081	MANUTENÇÃO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	UNIDADE	0,00	9.659,55	MANTER A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA
2.152	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, MICRO ÔNIBUS E VAN		0,00	100.536,64	
Total Programa				4.425.199,30	

Programa: 0120 - MANUT. E REVIT. DA ASSIT. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL**OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR A ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.056	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS	UNIDADE	0,00	542.577,20	CONTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR HOSPITAL
1.057	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	UNIDADE	0,00	280.215,34	CONTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR POSTOS DE SAÚDE
1.058	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAIS	UNIDADE	0,00	1.073,28	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONTRUIR POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAIS
2.082	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL DE PINHEIROS	UNIDADE	0,00	5.319.025,44	MANTER OS SERVIÇOS DO HOSPITAL DE PINHEIROS
2.085	MANUT. DOS SERV. MÉDICOS AMBULATORIAIS E ODONT.C/ REC. PAB	UNIDADE	0,00	3.511.658,73	MANTER OS SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICO COM REC. PAB
2.086	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	UNIDADE	0,00	1.614.016,39	MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Total Programa				11.268.566,38	

Programa: 0130 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS**OBJETIVO: PREVINIR E CONTROLAR DOENÇAS**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.059	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E BÁSICA	UNIDADE	0,00	55.366,42	CONTRUIR FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E BÁSICA
2.087	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITÁRIA AMBIENTAL	UNIDADE	0,00	135.770,39	MANTER OS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
2.088	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	UNIDADE	0,00	842.881,36	MANTER A FARMÁCIA BÁSICA
2.089	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	UNIDADE	0,00	456.610,86	MANTER OS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2.090	MANUTENÇÃO DO PROGRAM DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	UNIDADE	0,00	1.343.840,57	MANTER O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E PACS
Total Programa				2.834.469,60	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0140 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR A AÇÃO SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.029	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES P/ POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	UNIDADE	0,00	208.661,54	CONSTRUIR CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
1.030	CONST., REFOR., AMPL. E AQUIS. DE EQUIP. P/ CAPELA MORTUARIA	UNIDADE	0,00	163.840,71	CONSTRUIR ASILO E CAPELA MORTUÁRIA E EQUIPAMENTOS PARA O ASILO
1.031	MELHORIA EM HABITAÇÕES DAS FAMILIAS DE BAIXA RENDA	UNIDADE	0,00	774.375,00	MELHORAR AS HABITAÇÕES DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA
1.032	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	0,00	53.664,19	AQUISIÇÃO DE VEICULOS
2.062	MANUTENÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	0,00	89.569,89	MANTER CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
2.064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ASILO - CASA VOVÓ SINHÁ	UNIDADE	0,00	528.300,82	MANTER AS ATIVIDADES DE AMPARO AO IDOSO AO IDOSO, CASA DA VOVÓ SINHÁ
2.073	MANUT. DAS ATIV. DE ATEND. A CRIANÇA E ADOLESCENTE, CASA DE PASSAGEM, CONSELHO TUTELAR E FIA	UNIDADE	0,00	509.885,15	MANTER AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E FIA
2.129	CONST., REFOR., AMPL. E AQUIS. DE EQUIP. P/ ASILO	UNIDADE	0,00	71.148,03	CONSTRUIR CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
2.130	CONST., REFOR., AMPL. E AQUIS. DE EQUIP. P/ CASA DE PASSAGEM	UNIDADE	0,00	25.554,89	MANTER AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCÊNCIA, DEFIC. E DET. E CASA DE PASSAGEM
2.132	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS E CREAS	UNIDADE	0,00	263.813,25	MANTER AS ATIVIDADES DA AÇÃO SOCIAL, CRAS E CREAS
2.150	AUXILIO A PESSOAS CARENTES E MELHORIAS E HABITAÇÃO		0,00	513.591,21	
2.151	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	2.107.500,23	
Total Programa				5.309.904,91	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0150 - MANUT. E EXP. DA INFRA-EST. URBANA DE SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
OBJETIVO: MANTER E EXPANDIR A INFRA-ESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.036	AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS	UNIDADE	0,00	32.198,51	ADQUIRIR BENS E IMÓVEIS
1.037	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	UNIDADE	0,00	3.219,85	AQUISIÇÃO DE VEICULOS
1.039	REPARO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	UNIDADE	0,00	2.273.035,89	REPARAR, PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS
1.040	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	UNIDADE	0,00	211.591,52	MANTER, CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CEMITÉRIOS
1.041	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	0,00	1.521.916,36	MANTER E IMPLANTAR REDES DE ESGOTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.042	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, E CONTENÇÃO	UNIDADE	0,00	9.659,55	CONSTRUIR MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO
1.043	CONSTRUÇÃO E REPARO DE CALÇADAS E CICLO-VIAS	UNIDADE	0,00	17.172,54	CONSTRUIR E REPARAR CALÇADAS E CICLO-VIAS
1.044	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS DE LAZER	UNIDADE	0,00	114.487,16	CONSTRUIR E REFORMAR PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS DE LAZER
1.047	AMPLIAÇÃO DA USINA DE LIXO	UNIDADE	0,00	16.099,26	AMPLIAR A USINA DE LIXO
1.064	PARTICIPAÇÃO EM CONVENIO, ACORDOS E CONSÓRCIO	UNIDADE	0,00	1.073,28	PARTICIPAR DE CONVÊNIO, ACORDOS E CONSÓRCIO
2.074	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA USINA DE LIXO	UNIDADE	0,00	216.159,55	MANTER OS SERVIÇOS DA USINA DE LIXO
2.075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	0,00	1.732.172,33	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.076	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	UNIDADE	0,00	2.589.618,83	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
2.077	PARTICIPAÇÃO DO CONORTE-CONSÓRCIO PUBL. P/TRATAMENTO E DEST. RESÍDUOS SÓLIDOS	UNIDADE	0,00	127.289,33	PARTICIPAR DE CONVÊNIO, ACORDOS E CONSÓRCIO
2.148	MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO E DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E DRENAGEM		0,00	561.327,40	
Total Programa				9.427.021,36	

Programa: 0160 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE
OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER A INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.051	CONSERVAÇÃO, ABERTURA E REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS	UNIDADE	0,00	1.057.206,18	CONSERVAR, ABRIR E REABRIR ESTRADAS VICINAIS
1.052	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS	UNIDADE	0,00	66.543,59	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS
1.053	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PEDESTRES	UNIDADE	0,00	5.366,42	CONSTRUIR ABRIGOS PARA PEDESTRES
Total Programa				1.129.116,19	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0180 - MANUT. E REVIT. DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR O MEIO AMBIENTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.059	RECUP. DO MEIO AMBIENTE C/ PLANTIO DE ÁRVORES E PRES. DE RESERVAS BIOLÓGICAS	UNIDADE	0,00	3.219,85	RECUPERAR O MEIO AMBIENTE C/ PLANTIO DE ÁRVORES E PRES. DE RESERVAS BIOLÓGICAS
Total Programa				3.219,85	

Programa: 0181 - Participação em Consórcio Público do Vale do Itauninhas - CIM Itauninhas

OBJETIVO: PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO VALE ITANINHAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.124	Participação em Consórcio Público do Vale do Itauninhas - CIM Itauninhas/ES	UNIDADE	0,00	177.091,82	PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO VALE DO ITAUNINHAS - CIM/ITAUNINHAS/ES
Total Programa				177.091,82	

Programa: 0190 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR O ESPORTE E LAZER

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.027	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E ILUMINAÇÃO DE ESTÁDIOS E CAMPOS	UNIDADE	0,00	249.001,83	CONSTRUIR ARQUIBANCADAS E ILUMINAÇÃO DE ESTÁDIOS E CAMPOS
1.028	CONSTRUÇÃO, MELHORIA E ILUMINAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	UNIDADE	0,00	4.293,14	CONSTRUIR, MELHORAR E ILUMINAR QUADRAS ESPORTIVAS
2.057	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE DESPORTO AMADOR E REPAR. DO CENTRO ED. ESPORTIVO	UNIDADE	0,00	437.966,37	MANTER OS SERVIÇOS DE DESPORTO AMADOR E REPAR. DO CENTRO ED. ESPORTIVO
2.126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	UNIDADE	0,00	471.171,57	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA
Total Programa				1.162.432,91	

Programa: 0200 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CULTURA E TURISMO

OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR A CULTURA E O TURISMO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.026	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL NA SEDE E DISTRITO	UNIDADE	0,00	3.219,85	CONSTRUIR OU AMPLIAR O CENTRO CULTURAL NA SEDE E DISTRITO
2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	UNIDADE	0,00	32.198,51	MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2.056	MELHORIA DO ACERVO DE BIBLIOTECA PÚBLICAS	UNIDADE	0,00	5.366,42	MELHORIA DO ACERVO DE BIBLIOTECA PÚBLICA
2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	UNIDADE	0,00	101.961,96	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA
2.115	CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DE EMBELEZAMENTO	UNIDADE	0,00	1.073,28	CONSTRUIR A BARRAGEM E EMBELEZAMENTO
Total Programa				143.820,02	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0210 - Centro Municipal de Educação Aberta e a Distância de Pinheiros

OBJETIVO: PROPORCIONAR A EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.099	MANUT. PÓLO MUNIC..EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - CENTRO MUN.DE E.A.D. DE PINHEIROS	UNIDADE	0,00	12.879,40	MANTER O POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - CENTRO MUNICIPAL DE E.A.D DE PINHEIROS
2.133	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PÓLO MUNIC..EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - CENTRO MUN.DE E.A.D. DE PINHE	UNIDADE	0,00	5.366,42	MANTER AS ATIVIDADES
Total Programa				18.245,82	

Programa: 0230 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.123	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO ECONÔMICO E GESTÃO	UNIDADE	0,00	48.297,77	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
Total Programa				48.297,77	

Programa: 0231 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: CONELHO DE SAUDE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.128	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	0,00	5.725,97	MANTER AS ATIVIDADES
Total Programa				5.725,97	

Programa: 0232 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPEXIDADE

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPEXIDADE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.136	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	UNIDADE	0,00	389.537,99	MANTER AS ATIVIDADES
Total Programa				389.537,99	

Programa: 0233 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS - EDUCAÇÃO

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DE EVENTOS -EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.137	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS - EDUCAÇÃO	UNIDADE	0,00	5.366,42	PROMOVER E REALIZAR FESTAS E EVENTOS
Total Programa				5.366,42	

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0234 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS - ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DE EVENTOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.138	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS - ESPORTE E LAZER	UNIDADE	0,00	12.879,40	PROMOVER E REALIZAR FESTAS E EVENTOS
Total Programa				12.879,40	

Programa: 0235 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS - CULTURA

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DE EVENTOS - CULTURA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.139	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS - CULTURA	UNIDADE	0,00	484.050,97	PROMOVER E REALIZAR FESTAS E EVENTOS
2.146	AUXÍLIO FINANCEIRO - MEPES-MOVIMENTO DE E. PROMOCIONAL DO ESP. SANTO REALIZAÇÃO DE EVENTOS	UNIDADE	0,00	1.073,28	AUXÍLIO FINANCEIRO - MEPES-MOVIMENTO DE E. PROMOCIONAL DO ESP. SANTO REALIZAÇÃO DE EVENTOS
Total Programa				485.124,25	

Programa: 0236 - TRIAGEM E COMPOSTAGEM AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA

OBJETIVO: TRIAGEM E COMPOSTAGEM AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.140	MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES COLETA SELETIVA	UNIDADE	0,00	861.846,85	MANTER AS ATIVIDADES
Total Programa				861.846,85	

Programa: 0237 - CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA PEQUENOS E MÉDIO PRODUTORES RURAIS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE CASA PARA PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS, PARA DIMINUIR O EXÔDO RURAL DAS FAMÍLIAS RESIDENTES NA ZONA RURAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.141	CONSTRUÇÃO DE CASA PARA PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS		0,00	3.219,85	
Total Programa				3.219,85	

Programa: 0239 - CONTROLE DE GESTÃO INTEGRADA DE DE SANEAMENTO/EDUC. AMBIENTAL

OBJETIVO: CONTROLE DE GESTÃO INTEGRADA DE DE SANEAMENTO EDUCAÇÃO. AMBIENTAL, FISCALIZAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.143	CONTROLE DE GESTÃO INTEGRADA DE DE SANEAMENTO/EDUC. AMBIENTAL	UNIDADE	0,00	11.806,12	CONTROLE DE GESTÃO INTEGRADA DE DE SANEAMENTO EDUCAÇÃO. AMBIENTAL, FISCALIZAÇÃO.
Total Programa				11.806,12	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0240 - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

OBJETIVO: ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM CONFORMIDADE COM A LEI 13019

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.144	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	UNIDADE	0,00	651.612,30	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM CONFORMIDADE COM A LEI 13019
2.157	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) - AUXÍLIO		0,00	1.073,28	
2.159	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (EDUCAÇÃO - CULTURA - ESPORTE - TURISMO) - AUXÍLIO		0,00	55.810,75	
Total Programa				708.496,33	

Programa: 0241 - CONTRIBUIÇÕES AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

OBJETIVO: CONTRIBUIÇÕES AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.144	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	UNIDADE	0,00	545.228,15	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM CONFORMIDADE COM A LEI 13019
Total Programa				545.228,15	

Programa: 0242 - AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS - SOBRADO E REGIÃO

OBJETIVO: AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS - SOBRADO E REGIÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.145	AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS - SOBRADO E REGIÃO	UNIDADE	0,00	1.073,28	AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS - SOBRADO E REGIÃO - LEI
Total Programa				1.073,28	

Programa: 0243 - Convênio - Hospital Maternidade São Mateus

OBJETIVO: Instituto de Saúde sem Fins Lucrativos - Especialização em Partos Normais e Cesariana

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.153	CONVÊNIO - HOSPITAL MATERNIDADE SÃO MATEUS		0,00	271.444,25	
Total Programa				271.444,25	

Programa: 0247 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE CRECHES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.160	CONSTRUÇÃO DE CRECHE		0,00	253.231,20	
Total Programa				253.231,20	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0248 - COLETA DE LIXO HOSPITALAR

OBJETIVO: PROPORCINAR A COLETA DE LIXO HOSPITALAR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.161	COLETA DE LIXO HOSPITALAR		0,00	64.397,03	
Total Programa				64.397,03	

Programa: 0249 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

OBJETIVO: APOIO E E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.162	APOIO E E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO		0,00	3.219,85	
Total Programa				3.219,85	

Programa: 0250 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

OBJETIVO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.163	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS		0,00	5.162,50	
Total Programa				5.162,50	

Programa: 0251 - CONVENIO COM ESTADO ESPIRITO SANTO - POLICIA MILITAR

OBJETIVO: CONVENIO COM ESTADO ESPIRITO SANTO - POLICIA MILITAR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.164	CONVENIO COM ESTADO ESPIRITO SANTO - POLICIA MILITAR	UNIDADE	0,00	361.375,00	PARTICIPAR EM CONVÊNIOS
Total Programa				361.375,00	

Programa: 0253 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.167	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL		0,00	500.000,00	
Total Programa				500.000,00	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0254 - BAUNEÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS

OBJETIVO: RESERVA PÚBLICA AOS POSSÍVEIS IMPREVISTOS BAUNEÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.168	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL DO BAUNEÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS		0,00	10.000,00	
Total Programa				10.000,00	

Programa: 0255 - CMAEE - CENTRO MUNICIPAL DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - DÉBORAH MARIA COVRE

OBJETIVO: CMAEE - CENTRO MUNICIPAL DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - DÉBORAH MARIA COVRE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.169	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL DO CMAEE - DÉBORAH MARIA COVRE		0,00	1.500.000,00	
Total Programa				1.500.000,00	

Programa: 0256 - GINÁSIO DE ESPORTE

OBJETIVO: GINÁSIO DE ESPORTE - BAIRRO GALILÉIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.170	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL DO GINÁSIO DE ESPORTE		0,00	975.000,00	
Total Programa				975.000,00	

Programa: 0257 - REGULARIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE BAIRROS

OBJETIVO: REGULARIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO BAIRRO AGRIZZI

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.171	REGULARIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO BAIRRO AGRIZZI		0,00	25.000,00	
Total Programa				25.000,00	

Programa: 0258 - MANUT. EXP. INFRA-EST. RURAL DE SANE OBRAS PÚBL.-CONST. REFOR. E MANUT. PRAÇAS, JARDINS E LAZER

OBJETIVO: MANUTENÇÃO E EXPANÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL DE SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS DE LAZER NAS ZONAS RURAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.065	MANUT. EXP. INFRA-EST. RURAL DE SANE OBRAS PÚBL.-CONST. REFOR. E MANUT. PRAÇAS, JARDINS E LAZER	UNIDADE	0,00	55.441,72	MANTER AS ATIVIDADES
Total Programa				55.441,72	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0259 - MANUT. EXP. INFRA-EST. RURAL SANEAMENTO OBRAS PÚBL.MANUT. CONST, REFORMA AMPLIAÇÃO CEMITÉRIOS RURAL

OBJETIVO: MANUTENÇÃO E EXPANÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL DE SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS- MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS NA ZON/ RURAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.066	MANUT. EXP. INFRA-EST. RURAL SANEAMENTO OBRAS PÚBL.MANUT. CONST, REFORMA AMPLIAÇÃO CEMITÉRIOS RURAL	UNIDADE	0,00	61.479,37	MANTER AS ATIVIDADES
Total Programa				61.479,37	

Programa: 0260 - CONTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL- CODEM

OBJETIVO: CONTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL- CODEM

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.175	PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	UNIDADE	0,00	500,00	MANTER AS ATIVIDADES
Total Programa				500,00	

Programa: 0261 - ABSORVENDO O TABU

OBJETIVO: ABSORVENDO O TABU

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.173	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ABSORVENDO O TABU		0,00	17.000,00	
Total Programa				17.000,00	

Programa: 0262 - PROTEÇÃO AO BEM ESTAR ANIMAL

OBJETIVO: PROTEÇÃO AO BEM ESTAR ANIMAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.174	PROTEÇÃO AO BEM ESTAR ANIMAL	UNIDADE	0,00	10.981,25	CERTIFICAÇÃO
Total Programa				10.981,25	

Programa: 0263 - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

OBJETIVO: PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.175	PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	UNIDADE	0,00	30.000,00	MANTER AS ATIVIDADES
Total Programa				30.000,00	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0264 - PROGRAMA DE COMBATE E PREVENÇÃO A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA
OBJETIVO: PROGRAMA DE COMBATE E PREVENÇÃO A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.176	PROGRAMA DE COMBATE E PREVENÇÃO A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA	UNIDADE	0,00	30.000,00	MANTER AS ATIVIDADES
Total Programa				30.000,00	

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
OBJETIVO: RESERVA PÚBLICA AOS POSSÍVEIS IMPREVISTOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.060	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	UNIDADE	0,00	693.450,17	RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Total Programa				693.450,17	
Total Geral				89.692.788,43	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação, Emissão: 17/05/2023 , às 16:51:13 .

ARNÓLIO PINHEIRO SILVA
 Prefeito

MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA
 Contador CRC 14.820/O-9 ES

VALDEMAR ANDRADE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI: 123 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,30	124,25	98,98
Alienação de Bens Imóveis	0,30	124,25	98,98
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	10,65	20.151,88	0,00
Investimentos	10,65	20.151,88	0,00
Inversões Financeiras	10,65	20.151,88	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2021 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2020 (i) = ((Ic - II f))
VALOR (III)	-19939,00	-19928,65	98,98

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Pú

blicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação, Emissão: 17/05/2023

ARNÓBI PINHEIRO SILVA
Prefeito

MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA
Controlador CRC 14.820/0-9 ES

VALDEMAR ANDRADE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE



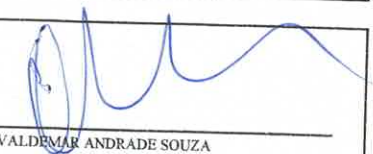
MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA
 LEI: 123 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2024	2025	2026	
Receitas Correntes	Isenção	A Prefeitura municipal de Pinheiros não pratica renuncia de receita.	0,00	0,00		A Prefeitura municipal de Pinheiros não pratica renuncia de receita.
Total			0,00	0,00	0,00	-

R\$ 1,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação, Emissão: 17/05/2023 , às 16:39:11

 _____ ARNÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito	 _____ MAXSUEL NOGUEIRA OLIVEIRA Contador CRC 14.820/O-9 ES	 _____ VALDEMAR ANDRADE SOUZA SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE
--	--	---

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI: 123 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	113.560.003,08
(-) Transferências Constitucionais	100.635.611,05
(-) Transferências ao FUNDEB	25.013.900,63
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	(12.089.508,60)
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	(12.089.508,60)
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	(12.089.508,60)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação, Emissão: 17/05/2023 , às 16:40:0

 ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
 Prefeito

 MAXSUELMOVAIS OLIVEIRA
 Contador CRC 14.820/0-9 ES

 VALDEMAR ANDRADE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LEI: 123 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	108.919.068,27	104.709.736,85	0,059	146,122	113.297.614,82	104.931.665,01	0,059	151,996	116.696.543,27	104.931.705,39	0,058	156,556
Receitas Primárias (I)	103.856.436,27	99.842.757,42	0,056	139,330	108.083.103,85	100.102.196,01	0,056	145,001	111.325.596,97	100.102.234,54	0,056	149,351
Receitas Primárias Correntes	103.856.436,27	99.842.757,42	0,056	139,330	108.083.103,85	100.102.196,01	0,056	145,001	111.325.596,97	100.102.234,54	0,056	149,351
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.881.594,96	9.499.706,75	0,005	13,257	10.178.042,81	9.426.491,28	0,005	13,655	10.483.384,10	9.426.494,92	0,005	14,064
Contribuições	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	95.222.607,54	91.542.595,21	0,051	127,747	99.190.260,26	91.866.004,22	0,051	133,070	102.165.968,06	91.866.039,57	0,051	137,062
Demais Receitas Primárias Correntes	(1.247.766,23)	(1.199.544,54)	-0,001	-1,674	(1.285.199,22)	(1.190.299,50)	-0,001	-1,724	(1.323.755,19)	(1.190.299,95)	-0,001	-1,776
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	108.919.068,27	104.709.736,85	0,059	146,122	113.297.614,82	104.931.665,01	0,059	151,996	116.696.543,27	104.931.705,39	0,058	156,556
Despesas Primárias (II)	108.058.271,66	103.882.206,94	0,058	144,967	112.410.994,31	104.110.512,98	0,058	150,807	115.783.324,15	104.110.553,05	0,058	155,331
Despesas Primárias Correntes	95.998.037,04	92.288.057,14	0,052	128,788	99.376.072,01	92.038.095,54	0,052	133,320	102.357.354,18	92.038.130,97	0,051	137,319
Pessoal e Encargos Sociais	51.971.023,72	49.962.530,01	0,028	69,723	53.530.154,43	49.577.462,34	0,028	71,814	55.136.059,07	49.577.481,43	0,028	73,959
Outras Despesas Correntes	44.027.013,32	42.325.527,13	0,024	59,065	45.845.917,58	42.460.633,20	0,024	61,505	47.221.295,11	42.460.649,54	0,024	63,351
Despesas Primárias de Capital	12.060.234,62	11.594.149,80	0,006	16,180	13.034.922,30	12.072.417,43	0,007	17,487	13.425.969,97	12.072.422,08	0,007	18,012
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.201.835,39)	(4.039.449,52)	-0,002	-5,637	(4.327.890,46)	(4.008.316,97)	-0,002	-5,806	(4.457.727,18)	(4.008.318,52)	-0,002	-5,980
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(4.201.835,39)	(4.039.449,52)	-0,002	-5,637	(4.327.890,46)	(4.008.316,97)	-0,002	-5,806	(4.457.727,18)	(4.008.318,52)	-0,002	-5,980
Dívida Pú	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Informações Financeiras - Fundo Municipal De Educação, Emissão: 17/05/2023 , às 16:33:37

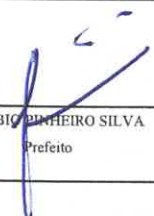
Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	3,12	3,00	3,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,30	5,29	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,30	5,29	5,29
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,02	3,80	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	185.571.680.000,00	192.623.403.840,00	199.943.093.185,92
Receita Corrente Líquida - RCL	74.539.709,10	74.539.709,10	74.539.709,10


MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LEI: 123 LDO: 2024

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0402	Valor Corrente / 1,0797	Valor Corrente / 1,1121



ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito



MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA
Contador CRC 14.820/O-9 ES



VALDEMAR ANDRADE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LEI: 123 - LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)



R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	85.260.954,63	0,053	117,372	110.632.392,43	0,062	152,299	25.371.437,80	29,757
Receitas Primárias (I)	104.443.060,96	0,065	143,779	108.261.740,21	0,061	149,035	3.818.679,25	3,656
Despesa Total	85.260.954,63	0,053	117,372	106.868.590,28	0,060	147,118	21.607.635,65	25,343
Despesas Primárias (II)	108.903.769,26	0,067	149,919	106.971.701,10	0,060	147,260	(1.932.068,16)	-1,774
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.460.708,30)	-0,003	-6,141	1.290.039,11	0,001	1,776	5.750.747,41	-128,920
Resultado Nominal	(4.460.708,30)	-0,003	-6,141	3.660.081,33	0,002	5,039	8.120.789,63	-182,052
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,000	11.816.228,81	0,007	16,266	11.816.228,81	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	(14.499.684,90)	-0,008	-19,961	(14.499.684,90)	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	161.697.030.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	178.400.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação, Emissão: 17/05/2023, às 16:34:4

 <hr/> ARNÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito	 <hr/> MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA Contador CRC 14.820/O-9 ES
<hr/> VALDEMAR ANDRADE SOUZA SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI: 123 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)		
				Ativo Previdenciário	0,00	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI: 123 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI: 123 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			Ativo Financeiro	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00



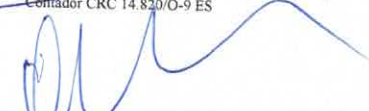
MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI: 123 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças. Responsável: Fundo Municipal De Educação, Emissão: 17/05/2023 , às 16:38:09

 <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> ARNÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito	 <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> MANOEL NOVAIS OLIVEIRA Contador CRC 14.820/O-9 ES
 <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> VALDEMAR ANDRADE SOUZA SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI: 123 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	82.377.733,95	85.260.954,63	3,50	102.792.627,67	-7,09	108.919.068,27	5,96	113.297.614,82	4,02	116.696.543,27	3,00	
Receitas Primárias (I)	0,00	104.443.060,96	0,00	99.270.484,86	-8,31	103.856.436,27	4,62	108.083.103,85	4,07	111.325.596,97	3,00	
Despesa Total	85.243.511,77	85.260.954,63	0,02	102.792.627,67	-3,81	108.919.068,27	5,96	113.297.614,82	4,02	116.696.543,27	3,00	
Despesas Primárias (II)	0,00	108.903.769,26	0,00	101.251.851,18	-5,35	108.058.271,66	6,72	112.410.994,31	4,03	115.783.324,15	3,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	(4.460.708,30)	0,00	(1.981.366,32)	-253,59	(4.201.835,39)	112,07	(4.327.890,46)	3,00	(4.457.727,18)	3,00	
Resultado Nominal	0,00	(4.460.708,30)	0,00	(1.981.366,32)	-154,13	(4.201.835,39)	112,07	(4.327.890,46)	3,00	(4.457.727,18)	3,00	
Dívida Pública Consolidada	1.300.587,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	(1.344.720,61)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	


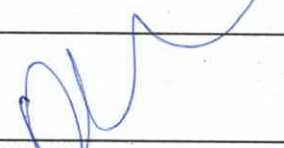
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	93.039.686,35	90.342.507,53	26,00	102.792.627,67	-12,31	104.709.736,85	1,87	104.931.665,01	0,21	104.931.705,39	0,00	
Receitas Primárias (I)	0,00	110.667.867,39	0,00	99.270.484,86	-13,46	99.842.757,42	0,58	100.102.196,01	0,26	100.102.234,54	0,00	
Despesa Total	96.276.374,91	90.342.507,53	17,62	102.792.627,67	-9,22	104.709.736,85	1,87	104.931.665,01	0,21	104.931.705,39	0,00	
Despesas Primárias (II)	0,00	115.394.433,91	0,00	101.251.851,18	-10,67	103.882.206,94	2,60	104.110.512,98	0,22	104.110.553,05	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	(4.726.566,52)	0,00	(1.981.366,32)	-244,95	(4.039.449,52)	103,87	(4.008.316,97)	-0,77	(4.008.318,52)	0,00	
Resultado Nominal	0,00	(4.726.566,52)	0,00	(1.981.366,32)	-151,09	(4.039.449,52)	103,87	(4.008.316,97)	-0,77	(4.008.318,52)	0,00	
Dívida Pública Consolidada	1.468.919,50	0,00	752,36	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	(1.518.764,57)	0,00	911,60	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023*	2024*	2025	2026
10,20	6,59	5,96	4,02	3,80	3,00

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação, Emissão: 17/05/2023, às 16:35:18

 ARNÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito	 MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA Contador CRC 14.820/O-9 ES	 VALDEMAR ANDRADE SOUZA SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE
---	---	--

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LEI: 123 LDO: 2024


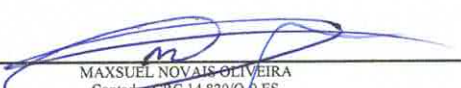
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	88.145.603,76	100,000	77.872.663,18	100,000	63.337.791,29	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	88.145.603,76	100%	77.872.663,18	100%	63.337.791,29	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação, Emissão: 17/05/2023 , às 16:36:0

 <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> <p>ARNÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito</p>	 <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> <p>MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA Contador CRC 14.820/O-9 ES</p>
<hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> <p>VALDEMAR ANDRADE SOUZA SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE</p>	

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0010 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	0,00	1.000,00	AQUISIÇÃO DE VEICULOS
2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS	UNIDADE	0,00	3.474.301,27	MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS
2.002	INFORMATIZAÇÃO DA CÂMARA	UNIDADE	0,00	169.410,00	INFORMATIZAR A CÂMARA
2.003	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	UNIDADE	0,00	6.000,00	REFORMAR O PREDIO DA CÂMARA
2.004	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	UNIDADE	0,00	38.000,00	ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
2.005	TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	0,00	41.000,00	TREINAR E CAPACITAR OS SERVIDORES
2.127	COMUNICAÇÃO SOCIAL DA GESTÃO LEGISLATIVA	UNIDADE	0,00	39.000,00	COMUNICAÇÃO SOCIAL DA GESTÃO LEGISLATIVA
Total Programa				3.768.711,27	

Programa: 0020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL
OBJETIVO: SUPERVISIONAR E COORDENAR AS AÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	0,00	6.439,70	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
2.006	COMUNICAÇÃO SOCIAL DA GESTÃO MUNICIPAL	UNIDADE	0,00	321.985,13	COMUNICAÇÃO SOCIAL DA GESTÃO MUNICIPAL
2.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E NOSSO CRÉDITO	UNIDADE	0,00	2.255.535,71	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E NOSSO CRÉDITO
2.008	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PREFEITOS E A AMUNES	UNIDADE	0,00	22.144,11	CONTRIBUIR COM A ASSOCIAÇÃO DE PREFEITOS E AMUNES
2.010	SENTENÇAS JUDICIAIS	UNIDADE	0,00	3.020.655,26	SENTENÇAS JUDICIAIS
2.011	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS	UNIDADE	0,00	51.284,56	PROMOVER E REALIZAR FESTAS E EVENTOS
2.014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS	UNIDADE	0,00	10.732,84	MANTER OS SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS
2.015	APOIO FINANC. P/ FUNC. DO CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA	UNIDADE	0,00	56.787,50	APOIAR FINANCEIRAMENTE OS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Total Programa				5.745.564,81	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0030 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E FAZENDÁRIAS E PDM
 OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR AS ATIVIDADES DA ADMINSTRAÇÃO E FAZENDÁRIAS E PDM.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	0,00	3.756.710,37	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
2.019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	UNIDADE	0,00	326.093,96	MANTER OS SERVIÇOS DA CONTABILIDADE
2.020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	UNIDADE	0,00	836.325,00	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
2.021	CUSTEIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA SERVIDORES E AGENTES	UNIDADE	0,00	309.750,00	CUSTEAR A PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA SERVIDORES E AGENTES
2.116	CONTRIBUIÇÃO AO PRODNORTE	UNIDADE	0,00	136.843,68	CONTRIBUIÇÃO AO PRODNORTE
2.147	MANUT. AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADM. TRIBUTARIA				
Total Programa				6.022.218,52	

Programa: 0040 - MANUT. E MELHORIA DO SIST. DE ABASTECIMENTO E CONTROLE

OBJETIVO: MANTER E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.008	CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL	UNIDADE	0,00	24.685,53	REFORMA E REAPARELHAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL
2.023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MERCADO E FEIRAS	UNIDADE	0,00	774.910,87	MANTER OS SERVIÇOS DO MERCADO E FEIRAS
Total Programa				799.596,40	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0050 - MANUT. E DESENV. DAS ATIV. AGROPECUÁRIAS E INDUSTRIAIS'

OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.011	PROMOÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS PARA PRODUTORES RURAIS	UNIDADE	0,00	12.879,40	PROMOVER CURSOS E PALESTRAS PARA PRODUTORES RURAIS
1.013	CONSTRU. DE REDES DE TEL. E ELETRIF. RURAL EM PARC. C/ PRODUTOR	UNIDADE	0,00	6.439,70	CONSTRUIR REDES DE TEL. E ELETRIF. RURAL EM PARC. COM PRODUTOR
1.014	AQUISIÇÃO DE TERRENO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL	UNIDADE	0,00	3.219,85	ADQUIRIR TERRENO E IMPLANTAR PARQUE INDUSTRIAL
1.017	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL P/ CONST. REF. AMPLI. CASA DO PROD. RURAL	UNIDADE	0,00	10.732,84	ADQUIRIR IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO REF. AMPLI. CASA O PRODUTOR RURAL
2.026	MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS E HORTAS	UNIDADE	0,00	26.832,09	MANTER VIVEIROS DE MUDAS E HORTAS
2.029	CONSTRUÇÃO DE POÇOS, TANQUES E BARRAGENS	UNIDADE	0,00	44.560,78	CONSTRUIR POÇOS, TANQUES E BARRAGENS
2.030	MANUT. TÉCNICA DO INCAPER	UNIDADE	0,00	1.073,28	MANUTENÇÃO TÉCNICA DA INCAPER
2.031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE DE VAQUEJADA	UNIDADE	0,00	166.358,98	MANTER AS ATIVIDADES DO PARQUE DE VAQUEJADA
2.032	MANUTENÇÃO DA CASA DO PRODUTOR RURAL	UNIDADE	0,00	6.439,70	MANTER AS ATIVIDADES DO PRODUTOR RURAL
2.149	AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	UNIDADE	0,00	1.255.985,72	
Total Programa				1.534.522,34	

Programa: 0060 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.019	CONSTR. REFOR.OU AMPL. ESCOLAS, INCLUSIVE MUROS E OU/ CENTRO DE FORM. CONTINUADA	UNIDADE	0,00	83.895,36	CONSTRUIR, REFORMAR OU AMPLIAR ESCOLAS, INCLUSIVE MUROS E OU CENTROS DE FORM. CONTINUADA
2.033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	0,00	7.596.248,24	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.036	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR	UNIDADE	0,00	240.134,66	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR
2.041	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES E PROFESSORES	UNIDADE	0,00	2.266.935,23	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES E PROFESSORES
2.051	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO	UNIDADE	0,00	10.648.295,47	MANTER O ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO
2.053	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE MERENDA ESCOLAR	UNIDADE	0,00	764.130,37	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
2.134	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	0,00	8.586,27	
Total Programa				21.608.225,60	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0070 - MANUTENÇÃO REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.024	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PRE-ESCOLARES E MUROS	UNIDADE	0,00	113.643,66	CONSTRUIR E OU AMPLIAR AS UNIDADES PRE-ESCOLARES E MUROS
2.047	MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS CRECHES	UNIDADE	0,00	4.598.576,53	MANTER E REAPARELHAR CRECHES
2.048	MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	UNIDADE	0,00	55.810,75	MANTER O ENSINO PRÉ-ESCOLAR
2.095	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	0,00	2.146,57	ADQUIRIR IMÓVEIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Total Programa				4.770.177,51	

Programa: 0080 - APOIO A MANUT. DO ENSINO SUPERIOR, EDUC. ESPECIAL E ENS. SUPERIOR

OBJETIVO: APOIAR E MANTER O ENSINO SUPERIOR E A EDUC. ESPECIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.022	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR P/ O ENSINO SUPERIOR	UNIDADE	0,00	386.382,15	ADQUIRIR ONIBUS ESCOLAR APRA O ENSINO SUPERIOR
2.043	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR	UNIDADE	0,00	1.073,28	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR
2.044	APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS	UNIDADE	0,00	112.694,79	APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
2.046	APOIO A PREPARAÇÃO DE ALUNOS EM CURSOS PRE-VESTIBULAR	UNIDADE	0,00	6.439,70	APOIAR A PREPARAÇÃO DE ALUNOS EM CURSOS PRE-VESTIBULAR
2.049	MANUT. DAS ATIV. VOLTADAS AO ENS. P/ PORT. NEC. EDUCACIONAIS ESPECIAIS	UNIDADE	0,00	13.952,69	MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS AO ENSINO P/ PORT. NEC. EDUCACIONAIS ESPECAIS
Total Programa				520.542,61	

Programa: 0100 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE / CIM NORTE/ES

OBJETIVO: PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE / CIM NORTE/ES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.122	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE / CIM NORTE/ES	UNIDADE	0,00	370.782,73	PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE / CIMNORTE/ES
2.165	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓCIO / CIM NORTE / ES / SERVIÇOS DE URGÊNCIA - SAMU 192	UNIDADE	0,00	707.073,76	PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE / CIMNORTE/ES
Total Programa				1.077.856,49	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0110 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE SAÚDE e AMA
 OBJETIVO: ADMINISTRAR AS AÇÕES DA SAÚDE E AMA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	UNIDADE			
2.079	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DE SAÚDE	UNIDADE	0,00	4.292.904,24	MANTER AS ATIVIDADES
2.080	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	UNIDADE	0,00	16.099,26	TREINAR E CAPACITAR OS SERVIDORES DA SAÚDE
2.081	MANUTENÇÃO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	UNIDADE	0,00	5.999,61	MANTER O LABORATÓRIO MUNICIPAL
2.152	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, MICRO ÔNIBUS E VAN	UNIDADE	0,00	9.659,55	MANTER A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA
Total Programa				100.536,64	
				4.425.199,30	

Programa: 0120 - MANUT. E REVIT. DA ASSIT. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR A ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.056	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS	UNIDADE	0,00	542.577,20	CONTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR HOSPITAL
1.057	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	UNIDADE	0,00	280.215,34	CONTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR POSTOS DE SAÚDE
1.058	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAIS	UNIDADE	0,00	1.073,28	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONTRUIR POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAIS
2.082	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL DE PINHEIROS	UNIDADE	0,00	5.319.025,44	MANTER OS SERVIÇOS DO HOSPITAL DE PINHEIROS
2.085	MANUT. DOS SERV. MÉDICOS AMBULATORIAIS E ODONT.C/ REC. PAB	UNIDADE	0,00	3.511.658,73	MANTER OS SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICO COM REC. PAB
2.086	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	UNIDADE	0,00	1.614.016,39	MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Total Programa				11.268.566,38	

Programa: 0130 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS
 OBJETIVO: PREVINIR E CONTROLAR DOENÇAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.059	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E BÁSICA	UNIDADE	0,00	55.366,42	CONTRUIR FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E BÁSICA
2.087	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITÁRIA AMBIENTAL	UNIDADE	0,00	135.770,39	MANTER OS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
2.088	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	UNIDADE	0,00	842.881,36	MANTER A FARMÁCIA BÁSICA
2.089	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE VIGALÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	UNIDADE	0,00	456.610,86	MANTER OS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2.090	MANUTENÇÃO DO PROGRAM DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	UNIDADE	0,00	1.343.840,57	MANTER O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E PACS
Total Programa				2.834.469,60	



MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0140 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR A AÇÃO SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.029	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES P/ POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	UNIDADE	0,00	208.661,54	CONSTRUIR CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
1.030	CONST., REFOR., AMPL. E AQUIS. DE EQUIP. P/ CAPELA MORTUARIA	UNIDADE	0,00	163.840,71	CONSTRUIR ASILO E CAPELA MORTUÁRIA E EQUIPAMENTOS PARA O ASILO
1.031	MELHORIA EM HABITAÇÕES DAS FAMILIAS DE BAIXA RENDA	UNIDADE	0,00	774.375,00	MELHORAR AS HABITAÇÕES DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA
1.032	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE	0,00	53.664,19	AQUISIÇÃO DE VEICULOS
2.062	MANUTENÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	0,00	89.569,89	MANTER CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
2.064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ASILO - CASA VOVÓ SINHÁ	UNIDADE	0,00	528.300,82	MANTER AS ATIVIDADES DE AMPARO AO IDOSO AO IDOSO, CASA DA VOVÓ SINHÁ
2.073	MANUT. DAS ATIV. DE ATEND. A CRIANÇA E ADOLESCENTE, CASA DE PASSAGEM, CONSELHO TUTELAR E FIA	UNIDADE	0,00	509.885,15	MANTER AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E FIA
2.129	CONST., REFOR., AMPL. E AQUIS. DE EQUIP. P/ ASILO	UNIDADE	0,00	71.148,03	CONSTRUIR CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
2.130	CONST., REFOR., AMPL. E AQUIS. DE EQUIP. P/ CASA DE PASSAGEM	UNIDADE	0,00	25.554,89	MANTER AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCÊNCIA, DEFIC. E DET. E CASA DE PASSAGEM
2.132	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS E CREAS	UNIDADE	0,00	263.813,25	MANTER AS ATIVIDADES DA AÇÃO SOCIAL, CRAS E CREAS
2.150	AUXILIO A PESSOAS CARENTES E MELHORIAS E HABITAÇÃO		0,00	513.591,21	
2.151	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00		
Total Programa				2.107.500,23	
				5.309.904,91	

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0150 - MANUT. E EXP. DA INFRA-EST. URBANA DE SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

OBJETIVO: MANTER E EXPANDIR A INFRA-ESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.036	AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS	UNIDADE	0,00	32.198,51	ADQUIRIR BENS E IMÓVEIS
1.037	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	UNIDADE	0,00	3.219,85	AQUISIÇÃO DE VEICULOS
1.039	REPARO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	UNIDADE	0,00	2.273.035,89	REPARAR, PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS
1.040	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	UNIDADE	0,00	211.591,52	MANTER, CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CEMITÉRIOS
1.041	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	0,00	1.521.916,36	MANTER E IMPLANTAR REDES DE ESGOTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.042	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, E CONTENÇÃO	UNIDADE	0,00	9.659,55	CONSTRUIR MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO
1.043	CONSTRUÇÃO E REPARO DE CALÇADAS E CICLO-VIAS	UNIDADE	0,00	17.172,54	CONSTRUIR E REPARAR CALÇADAS E CICLO-VIAS
1.044	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS DE LAZER	UNIDADE	0,00	114.487,16	CONSTRUIR E REFORMAR PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS DE LAZER
1.047	AMPLIAÇÃO DA USINA DE LIXO	UNIDADE	0,00	16.099,26	AMPLIAR A USINA DE LIXO
1.064	PARTICIPAÇÃO EM CONVENIO, ACORDOS E CONSÓRCIO	UNIDADE	0,00	1.073,28	PARTICIPAR DE CONVÊNIOS, ACORDOS E CONSÓRCIO
2.074	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA USINA DE LIXO	UNIDADE	0,00	216.159,55	MANTER OS SERVIÇOS DA USINA DE LIXO
2.075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	0,00	1.732.172,33	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.076	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	UNIDADE	0,00	2.589.618,83	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
2.077	PARTICIPAÇÃO DO CONORTE-CONSÓRCIO PUBL. P/TRATAMENTO E DEST. RESÍDUOS SÓLIDOS	UNIDADE	0,00	127.289,33	PARTICIPAR DE CONVÊNIOS, ACORDOS E CONSÓRCIO
2.148	MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO E DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E DRENAGEM		0,00	561.327,40	
Total Programa				9.427.021,36	

Programa: 0160 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE

OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER A INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.051	CONSERVAÇÃO, ABERTURA E REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS	UNIDADE	0,00	1.057.206,18	CONSERVAR, ABRIR E REABRIR ESTRADAS VICINAIS
1.052	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS	UNIDADE	0,00	66.543,59	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS
1.053	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PEDESTRES	UNIDADE	0,00	5.366,42	CONSTRUIR ABRIGOS PARA PEDESTRES
Total Programa				1.129.116,19	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0180 - MANUT. E REVIT. DO MEIO AMBIENTE
OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR O MEIO AMBIENTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.059	RECUP. DO MEIO AMBIENTE C/ PLANTIO DE ÁRVORES E PRES. DE RESERVAS BIOLÓGICAS	UNIDADE	0,00	3.219,85	RECUPERAR O MEIO AMBIENTE C/ PLANTIO DE ÁRVORES E PRES. DE RESERVAS BIOLÓGICAS
Total Programa				3.219,85	

Programa: 0181 - Participação em Consórcio Público do Vale do Itauninhas - CIM Itauninhas
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO VALE ITANINHAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.124	Participação em Consórcio Público do Vale do Itauninhas - CIM Itauninhas/ES	UNIDADE	0,00	177.091,82	PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO VALE DO ITAUNINHAS - CIM/ITAUNINHAS/ES
Total Programa				177.091,82	

Programa: 0190 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE E LAZER
OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR O ESPORTE E LAZER

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.027	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E ILUMINAÇÃO DE ESTÁDIOS E CAMPOS	UNIDADE	0,00	249.001,83	CONSTRUIR ARQUIBANCADAS E ILUMINAÇÃO DE ESTÁDIOS E CAMPOS
1.028	CONSTRUÇÃO, MELHORIA E ILUMINAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	UNIDADE	0,00	4.293,14	CONSTRUIR, MELHORAR E ILUMINAR QUADRAS ESPORTIVAS
2.057	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE DESPORTO AMADOR E REPAR. DO CENTRO ED. ESPORTIVO	UNIDADE	0,00	437.966,37	MANTER OS SERVIÇOS DE DESPORTO AMADOR E REPAR. DO CENTRO ED. ESPORTIVO
2.126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	UNIDADE	0,00	471.171,57	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA
Total Programa				1.162.432,91	

Programa: 0200 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CULTURA E TURISMO
OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR A CULTURA E O TURISMO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.026	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL NA SEDE E DISTRITO	UNIDADE	0,00	3.219,85	CONSTRUIR OU AMPLIAR O CENTRO CULTURAL NA SEDE E DISTRITO
2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	UNIDADE	0,00	32.198,51	MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2.056	MELHORIA DO ACERVO DE BIBLIOTECA PÚBLICAS	UNIDADE	0,00	5.366,42	MELHORIA DO ACERVO DE BIBLIOTECA PÚBLICA
2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	UNIDADE	0,00	101.961,96	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA
2.115	CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DE EMBELEZAMENTO	UNIDADE	0,00	1.073,28	CONSTRUIR A BARRAGEM E EMBELEZAMENTO
Total Programa				143.820,02	

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0210 - Centro Municipal de Educação Aberta e a Distância de Pinheiros

OBJETIVO: PROPORCIONAR A EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.099	MANUT. PÓLO MUNIC..EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - CENTRO MUN.DE E.A.D. DE PINHEIROS	UNIDADE	0,00	12.879,40	MANTER O POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - CENTRO MUNICIPAL DE E.A.D DE PINHEIROS
2.133	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PÓLO MUNIC..EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - CENTRO MUN.DE E.A.D. DE PINHE	UNIDADE	0,00	5.366,42	
Total Programa				18.245,82	

Programa: 0230 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.123	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO ECONÔMICO E GESTÃO	UNIDADE	0,00	48.297,77	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
Total Programa				48.297,77	

Programa: 0231 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: CONELHO DE SAUDE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.128	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	0,00	5.725,97	MANTER AS ATIVIDADES
Total Programa				5.725,97	

Programa: 0232 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPEXIDADE

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPEXIDADE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.136	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	UNIDADE	0,00	389.537,99	MANTER AS ATIVIDADES
Total Programa				389.537,99	

Programa: 0233 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS - EDUCAÇÃO

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DE EVENTOS -EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.137	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS - EDUCAÇÃO	UNIDADE	0,00	5.366,42	PROMOVER E REALIZAR FESTAS E EVENTOS
Total Programa				5.366,42	

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0234 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS - ESPORTE E LAZER
 OBJETIVO: MANUTENÇÃO DE EVENTOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.138	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS - ESPORTE E LAZER	UNIDADE	0,00	12.879,40	PROMOVER E REALIZAR FESTAS E EVENTOS
Total Programa				12.879,40	

Programa: 0235 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS - CULTURA
 OBJETIVO: MANUTENÇÃO DE EVENTOS - CULTURA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.139	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS - CULTURA	UNIDADE	0,00	484.050,97	PROMOVER E REALIZAR FESTAS E EVENTOS
2.146	AUXÍLIO FINANCEIRO - MEPES-MOVIMENTO DE E. PROMOCIONAL DO ESP. SANTO REALIZAÇÃO DE EVENTOS	UNIDADE	0,00	1.073,28	AUXÍLIO FINANCEIRO - MEPES-MOVIMENTO DE E. PROMOCIONAL DO ESP. SANTO REALIZAÇÃO DE EVENTOS
Total Programa				485.124,25	

Programa: 0236 - TRIAGEM E COMPOSTAGEM AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA
 OBJETIVO: TRIAGEM E COMPOSTAGEM AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.140	MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES COLETA SELETIVA	UNIDADE	0,00	861.846,85	MANTER AS ATIVIDADES
Total Programa				861.846,85	

Programa: 0237 - CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA PEQUENOS E MÉDIO PRODUTORES RURAIS
 OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE CASA PARA PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS, PARA DIMINUIR O EXÓDO RURAL DAS FAMÍLIAS RESIDENTES NA ZONA RURAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.141	CONSTRUÇÃO DE CASA PARA PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS	UNIDADE	0,00	3.219,85	
Total Programa				3.219,85	

Programa: 0239 - CONTROLE DE GESTÃO INTEGRADA DE DE SANEAMENTO/EDUC. AMBIENTAL
 OBJETIVO: CONTROLE DE GESTÃO INTEGRADA DE DE SANEAMENTO EDUCAÇÃO. AMBIENTAL, FISCALIZAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.143	CONTROLE DE GESTÃO INTEGRADA DE DE SANEAMENTO/EDUC. AMBIENTAL	UNIDADE	0,00	11.806,12	CONTROLE DE GESTÃO INTEGRADA DE DE SANEAMENTO EDUCAÇÃO. AMBIENTAL, FISCALIZAÇÃO.
Total Programa				11.806,12	

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0240 - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

OBJETIVO: ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM CONFORMIDADE COM A LEI 13019

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.144	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	UNIDADE	0,00	651.612,30	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM CONFORMIDADE COM A LEI 13019
2.157	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) - AUXÍLIO		0,00	1.073,28	
2.159	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (EDUCAÇÃO - CULTURA - ESPORTE - TURISMO) - AUXÍLIO		0,00	55.810,75	
Total Programa				708.496,33	

Programa: 0241 - CONTRIBUIÇÕES AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

OBJETIVO: CONTRIBUIÇÕES AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.144	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	UNIDADE	0,00	545.228,15	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM CONFORMIDADE COM A LEI 13019
Total Programa				545.228,15	

Programa: 0242 - AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS - SOBRADO E REGIÃO

OBJETIVO: AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS - SOBRADO E REGIÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.145	AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS - SOBRADO E REGIÃO	UNIDADE	0,00	1.073,28	AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS - SOBRADO E REGIÃO - LEI
Total Programa				1.073,28	

Programa: 0243 - Convênio - Hospital Maternidade São Mateus

OBJETIVO: Instituto de Saúde sem Fins Lucrativos - Especialização em Partos Normais e Cesariana

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.153	CONVÊNIO - HOSPITAL MATERNIDADE SÃO MATEUS		0,00	271.444,25	
Total Programa				271.444,25	

Programa: 0247 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE CRECHES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.160	CONSTRUÇÃO DE CRECHE		0,00	253.231,20	
Total Programa				253.231,20	

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0248 - COLETA DE LIXO HOSPITALAR

OBJETIVO: PROPORCINAR A COLETA DE LIXO HOSPITALAR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.161	COLETA DE LIXO HOSPITALAR		0,00	64.397,03	
Total Programa				64.397,03	

Programa: 0249 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

OBJETIVO: APOIO E E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.162	APOIO E E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO		0,00	3.219,85	
Total Programa				3.219,85	

Programa: 0250 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

OBJETIVO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.163	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS		0,00	5.162,50	
Total Programa				5.162,50	

Programa: 0251 - CONVENIO COM ESTADO ESPIRITO SANTO - POLICIA MILITAR

OBJETIVO: CONVENIO COM ESTADO ESPIRITO SANTO - POLICIA MILITAR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.164	CONVENIO COM ESTADO ESPIRITO SANTO - POLICIA MILITAR		0,00	361.375,00	PARTICIPAR EM CONVÊNIOS
Total Programa				361.375,00	

Programa: 0253 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.167	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL		0,00	500.000,00	
Total Programa				500.000,00	

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0254 - BAUNEÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS

OBJETIVO: RESERVA PÚBLICA AOS POSSÍVEIS IMPREVISTOS BAUNEÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.168	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL DO BAUNEÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS		0,00	10.000,00	
Total Programa				10.000,00	

Programa: 0255 - CMAEE - CENTRO MUNICIPAL DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - DÉBORAH MARIA COVRE

OBJETIVO: CMAEE - CENTRO MUNICIPAL DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - DÉBORAH MARIA COVRE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.169	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL DO CMAEE - DÉBORAH MARIA COVRE		0,00	1.500.000,00	
Total Programa				1.500.000,00	

Programa: 0256 - GINÁSIO DE ESPORTE

OBJETIVO: GINÁSIO DE ESPORTE - BAIRRO GALILÉIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.170	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL DO GINÁSIO DE ESPORTE		0,00	975.000,00	
Total Programa				975.000,00	

Programa: 0257 - REGULARIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE BAIROS

OBJETIVO: REGULARIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO BAIRRO AGRIZZI

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.171	REGULARIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO BAIRRO AGRIZZI		0,00	25.000,00	
Total Programa				25.000,00	

Programa: 0258 - MANUT. EXP. INFRA-EST. RURAL DE SANE OBRAS PÚBL.-CONST. REFOR. E MANUT. PRAÇAS, JARDINS E LAZER

OBJETIVO: MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL DE SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS DE LAZER NAS ZONAS RURAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.065	MANUT. EXP. INFRA-EST. RURAL DE SANE OBRAS PÚBL.-CONST. REFOR. E MANUT. PRAÇAS, JARDINS E LAZER	UNIDADE	0,00	55.441,72	MANTER AS ATIVIDADES
Total Programa				55.441,72	

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0259 - MANUT. EXP. INFRA-EST. RURAL SANEAMENTO OBRAS PÚBL.MANUT. CONST, REFORMA AMPLIAÇÃO CEMITÉRIOS RURAL
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E EXPANÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL DE SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS- MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS NA ZONA RURAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.066	MANUT. EXP. INFRA-EST. RURAL SANEAMENTO OBRAS PÚBL.MANUT. CONST. REFORMA AMPLIAÇÃO CEMITÉRIOS RURAL	UNIDADE	0,00	61.479,37	MANTER AS ATIVIDADES
Total Programa				61.479,37	

Programa: 0260 - CONTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL- CODEM
OBJETIVO: CONTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL- CODEM

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.175	PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	UNIDADE	0,00	500,00	MANTER AS ATIVIDADES
Total Programa				500,00	

Programa: 0261 - ABSORVENDO O TABU
OBJETIVO: ABSORVENDO O TABU

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.173	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ABSORVENDO O TABU	UNIDADE	0,00	17.000,00	
Total Programa				17.000,00	

Programa: 0262 - PROTEÇÃO AO BEM ESTAR ANIMAL
OBJETIVO: PROTEÇÃO AO BEM ESTAR ANIMAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.174	PROTEÇÃO AO BEM ESTAR ANIMAL	UNIDADE	0,00	10.981,25	CERTIFICAÇÃO
Total Programa				10.981,25	

Programa: 0263 - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
OBJETIVO: PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.175	PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	UNIDADE	0,00	30.000,00	MANTER AS ATIVIDADES
Total Programa				30.000,00	

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI: 123 LDO: 2024

Programa: 0264 - PROGRAMA DE COMBATE E PREVENÇÃO A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

OBJETIVO: PROGRAMA DE COMBATE E PREVENÇÃO A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.176	PROGRAMA DE COMBATE E PREVENÇÃO A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA	UNIDADE	0,00	30.000,00	MANTER AS ATIVIDADES
Total Programa				30.000,00	

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: RESERVA PÚBLICA AOS POSSÍVEIS IMPREVISTOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.060	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	UNIDADE	0,00	693.450,17	RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Total Programa				693.450,17	
Total Geral				89.692.788,43	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação, Emissão: 17/05/2023 , às 16:51:13 .

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
 Prefeito

MAXBULL NOVAIS OLIVEIRA
 Contador CRC 14.820/O-9 ES

VALDEMAR ANDRADE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE

MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI: 123 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,30	124,25	98,98
Alienação de Bens Móveis	0,30	124,25	98,98
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10,65	20.151,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10,65	20.151,88	0,00
Investimentos	10,65	20.151,88	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - II d) + III b)	2021 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2020 (i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)	-19939,00	-19928,65	98,98

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Pú

blicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação, Emissão: 17/05/2023

 ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
 Prefeito

 MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA
 Contador CRC 14.820/0-9 ES

 VALDEMAR ANDRADE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE


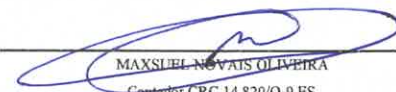
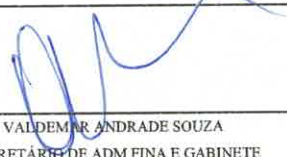
MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA
 LEI: 123 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

RS\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2024	2025	2026	
Receitas Correntes	Isonção	A Prefeitura municipal de Pinheiros não pratica renuncia de receita.	0,00	0,00		A Prefeitura municipal de Pinheiros não pratica renuncia de receita.
Total			0,00	0,00	0,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação, Emissão: 17/05/2023 , às 16:39:11

 _____ ARNOBIO PINHEIRO SILVA Prefeito	 _____ MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA Contador CRC 14.820/O-9 ES	 _____ VALDEDIR ANDRADE SOUZA SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE
--	--	---

MUNICIPIO DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LEI: 123 LDO: 2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	113.560.003,08
(-) Transferências Constitucionais	100.635.611,05
(-) Transferências ao FUNDEB	25.013.900,63
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	(12.089.508,60)
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	(12.089.508,60)
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	(12.089.508,60)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo Municipal De Educação, Emissão: 17/05/2023 , às 16:40:0

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito

MAXSUEL NOVAIS OLIVEIRA
Contador CRC 14.820/O-9 ES

VALDEMAR ANDRADE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADM FINA E GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros (ES), 15 de maio de 2023.

MENSAGEM N° ____/2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei n° ____/2023, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei foi elaborado em estrita observância às orientações legais, em especial aos dispositivos constitucionais e a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, bem como às disposições da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, que fixa normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Integram-se ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias os seguintes anexos:

Anexo I: Metas Fiscais;

Anexo II: Prioridades da Administração Municipal;

Anexo III: Estrutura dos Orçamentos;

Anexo IV: Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

Anexo V: Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

Anexo VI: Disposições sobre Despesas com Pessoal;

Anexo VII: Disposições Gerais.

Neste ínterim é que submetemos o projeto de lei em tela para apreciação e aprovação de Vossas Excelências.

Sem outro assunto para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ARNOBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal